Id:10EF2216F2F745D1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 020/2023.
Dispensa de Licitação nº 020/2023,
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, I e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação das escolas municipais Joca Batista, Euvídio Nunes e José Júlio Borges.
Contratante: Município de Campo Largo do Piauí - PI.
Contratado: REIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº35.424.659/0001-50, com sede na Q Parque Piauí, 10, Quadra 5, Parque Piauí, Cep: 64.025-020, Teresina - PI.
Valor Global: R$ 92.901,98 (noventa e dois mil, novecentos e um reais e noventa e oito centavos).
Data da Assinatura: 14 de junho de 2023.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Fonte: FUNDEB, no Elemento despesa: 44.90.51.

Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal

Id:030E6B634B934809

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Campo Largo do Piauí - PI, torna público a Dispensa de Licitação nº 021/2023, com fulcro no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação das Secretarias de Educação e Esporte/Agricultura/Meio ambiente, bem como do Centro de Atendimento Especializado do Município de Campo Largo do Piauí, bem como manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, para posterior seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Os interessados poderão solicitar e receber as planilhas, bem como apresentar suas propostas, presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal (Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, CEP 64148-000) ou via e-mail (cpl.pmcl@outlook.com).

Campo Largo do Piauí - PI, 14 de junho de 2023.

Agente de Contratação
Erisvaldo Araújo Costa

Id:089B8144C1BB46EA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 011/2023

Interessado: Campo Largo Piauí -PI.
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos para estruturação e manutenção da Escola Municipal Eva Sousa de Oliveira, na área urbana de Campo Largo do Piauí – PI.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/Termo de Convênio nº 01/2022 – SASC x Município de Campo Largo do Piauí.
Valor Estimativo: R$ 99.699,30 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
Data e horário: 28 de junho de 2023, às 08:30 horas.
Sistema: novobbmnet.com.br.
Disponibilidade do edital: Setor de licitações e no endereço eletrônico do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/.
Maiores informações: cpl.pmcl@outlook.com ou Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI, nos dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Campo Largo do Piauí -PI, 14 de junho de 2023.

Jaime Barbosa dos Santos
Presidente da CPL/Pregoeiro

Id:0047E072907F4854

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ – SMECL – PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

PARECER: 0002/2023 – CME-CAMPO LARGO-PI

Opina pela Convalidação dos Estudos realizados pelos estudantes regularmente matriculados no curso de Ensino Fundamental Regular Completo e Educação de Jovens e Adultos – EJA, nas escolas da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI, no período de 2021 e 2022.

PROCESSO CME/CAMPO LARGO-PI nº 0002/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo-PI - SEMED
ASSUNTO: Convalidação
RELATOR: Ana Patrícia Dutra Lima
APROVADO EM: 05/06/2023

I - ASPECTOS GERAIS

O Secretário de Educação do Município de Campo Largo-PI, Sr. Josué Marques de Oliveira, pelo Processo CME/CAMPO LARGO-PI nº 0002/2023, de 05/06/2023, solicita deste Conselho Municipal de Educação – CME-CAMPO LARGO-PI PARECER referente a Covalidação dos estudos realizados pelos estudantes matriculados no Ensino Fundamental Regular Completo, Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Educação de Campo Largo-PI, no período de 2021 e 2022.

II - ASPECTOS LEGAIS

CONSIDERANDO a Constituição Brasileira em seu:
Art. 211 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9394/1996 no seu:
Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.
§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.
Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:
I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;

(Continua na próxima página)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ – SMECL – PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
III – os órgãos municipais de educação.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.101/1999 no seu:
Art. 8º - § 1º - Os municípios que organizarem seu próprio sistema de ensino deverão constituir seus órgãos executivo e normativo responsáveis pelo sistema, comunicando, em processo próprio, ao Conselho Estadual de Educação - a data do início de sua vigência.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município em seu:
Capítulo III da Educação, da Cultura e Desportos, Seção I – Da Educação.

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 054/2004 do Conselho Estadual de Educação que Orienta os Municípios do Piauí sobre a organização de seus Sistemas de Ensino e dá outras providências.

CONSIDERANDO Portaria ADM/CEE/PI nº 044/2023, que autoriza a entrega ao Conselho Municipal de Educação de Campo Largo (PI), as escolas municipais da Educação Básica e Escolas da Educação Infantil da rede privada.

CONSIDERANDO o Parecer CME/PI nº 0001/2023 que opina favoravelmente pela comunicação do SISTEMA AUTÔNOMO da rede Municipal de Educação de Campo Largo-PI junto ao Conselho Estadual de Educação – CEEPI relatado pelo, aprovado na Sessão Plenária do dia 24 de maio de 2023.

III - ANÁLISE E ENTENDIMENTO

Pelo que delibera a Portaria ADM/CEE/PI Nº 044/2023:

1. Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho Municipal de Educação de Campo Largo (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas no município, integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende:

a) Escolas municipais da Educação Básica;
b) Escolas da Educação Infantil da rede privada

2. Art. 2º - O processo referente ao último ato autorizativo ainda jurisdicionado neste conselho, que possua determinações a serem cumpridas, somente será devolvido mediante o cumprimento das mesmas.

3. Art. 3º - Recomendar que o novo Conselho Municipal de Educação adote resolução recepcionando os termos da Resolução CEE/PI nº 212/2022, que renova a autorização de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Campo Largo (PI).

IV – CONCLUSÃO E VOTO

Após análise minuciosa do Processo CME/CAMPO LARGO-PI nº 0002/2023 e, considerando as documentações encaminhada a este CME, esta relator(a) vota(o):

Favorável pela Convalidação dos estudos realizados pelos estudantes da rede Municipal de Educação de Campo Largo-PI, no período de 2021 e 2022.

Sala das Sessões Plenárias AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO, do Conselho Municipal de Educação, em Campo Largo, 05 de Junho de 2023.

Ana Patrícia Dutra Lima
Consº.Ana Patrícia Dutra Lima – Relatora
CPF: 035.936.923-72

O Plenário do Conselho Municipal de Educação do Piauí aprovou com unanimidade oparecer do relator.

Gilson Carvalho Silva
Consº Gilson Carvalho Silva
CPF: 265.149.233-72
Consº. Presidente do CME/CAMPO LARGO-PI

Id:167C37F8691F4948

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE COMPROMISSO N 001/2023

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, E A COOPERATIVA DE CATADORES MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ de nº: 01.612.754/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, S/N, CEP: 64148-000, representado pelo o Sr. Jairo Soares Leitão, prefeito municipal, casado, inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 904.348.973-53, cédula de identidade de número 4.063.881, com residência na Rua João Pereira dos Santos, Nº 2190, Campo Largo do Piauí e a Cooperativa de Catadores Municipais

, celebram entre si, o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável descartado por esta municipalidade em suas escolas municipais a Cooperativa de Catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, pelo período de 2 anos.

I- Compete a **DOADORA:**

a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis nas escolas da rede municipal, evitando a sua disposição como lixo;
b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, ate que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DONATARIA;
c) acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva.

II — Compete a **DONATARIA:**

a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
b) indicar a DOADORA a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizara a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores as dependências do Órgão;
c) obstar a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a titulo gratuito ou mediante relação empregaticia;
d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
e) transportar os volumes coletados diretamente da sede da DOADORA ate a empresa de reciclagem, registrar o peso do material doado e os valores recebidos pela sua venda, em planilha especifica;
f) zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável ate a empresa de reciclagem;
g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do Órgão;
h) não utilizar o material doado pela DOADORA em finalidade contraria ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
i) apresentar relatório semestral, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio deste Termo, e fornecer informações a DOADORA, sempre que solicitado;
j) recusar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Publica Federal, Estadual, Municipal

(Continua na próxima página)